



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.091, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

*Dá nova redação ao artigo 3º da Lei
Municipal nº 7.243/2010.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 7.243 de 19 de novembro de 2010,
que Autorizou doação de área ao Serviço Social do Transporte - SEST, passa a vigor com
a seguinte redação:

**“Art. 3º A donatária terá o prazo máximo de 06 (seis) anos, a contar da
promulgação da referida Lei, para iniciar as obras de construção.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 7.644 de 27 de março
de 2013.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

EMERSON LUDWIG
Secretário da Administração
MDV